



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Quinta-feira • 17 de Novembro de 2022 • Ano VII • Nº 1839

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDREQ0IYNJBFMZQ4Q0MWRJ

Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

DECRETO Nº 77, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença sem remuneração para servidor público tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das suas atribuições legais, inclusive o que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos correlatos, e considerando ainda que o requerimento da servidora atende aos requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, assim como a oportunidade e conveniência administrativa:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares a servidora estável, JOSEFA GARDENIA SANTOS, CPF: 033.378.935-03, matrícula nº 2648, ocupante do cargo efetivo de psicóloga.

Art. 2º A licença ora concedida será sem remuneração, e poderá ser por um prazo de até três anos consecutivos, prorrogável, apenas expressamente, uma vez, por período não superior a esse.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 4º Este decreto retroage seus efeitos, a partir de 1º de novembro de 2022, data de início da presente licença, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 17 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.